



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPRE 5.2 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras I a P

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2711-7922 - E-mail: depre5.2@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo DEPRE nº: **9000764-60.2015.8.26.0500/03**  
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**  
 Assunto: **Homologação Plano de Pagamento 2021**

**CONCLUSÃO**

Em 23 de novembro de 2020, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Desembargador Dr. WANDERLEY FEDERIGHI, Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos.

**NILSON ALVES DE ALMEIDA**

Diretor

DEPRE

Vistos.

Foi encaminhado à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, a decisão de pág. 274, na qual consta que para quitação da dívida no prazo fixado pela EC nº 99/2017, o depósito mensal deverá corresponder ao percentual de 2,02% sobre a Receita Corrente Líquida, a partir de 01/01/2021.

Registre-se que decorreu o prazo fixado no inciso II do artigo 64 da Resolução CNJ nº 303 e a Devedora não apresentou Plano Anual de Pagamento para o exercício de 2021.

Pelo exposto, HOMOLOGO DE OFÍCIO O PLANO DE PAGAMENTO para o exercício de 2021, fixando o percentual a ser depositado mensalmente de 2,02% sobre a RCL, com recursos exclusivamente orçamentários.

Oficie-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, para conhecimento.

São Paulo, 23 de novembro de 2020.

**WANDERLEY FEDERIGHI**

Desembargador Coordenador da

Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos - DEPRE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA